



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSOS DE REVISTA Nº 330 e 331/2009
PROCESSOS DE ORIGEM: 104015112007 e 104015102007
RECORRENTE: PELÁGIO OLIVIERA S/A (19.442.125-2)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 01 de fevereiro de 2010

ACÓRDÃO Nº 021/2010

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Substituição tributária. Recurso de Revista. Perda do prazo. Caracterização.

- 1 .Recursos de Revista em face de alegadas divergências entre as duas Câmaras deste Conselho no tocante à pauta fiscal de produtos sujeitos à substituição tributária.
2. O Recurso de Revista encontra-se previsto no art. 96 do Decreto 2.745-A/77 e destina-se a casos de colisão entre as decisões das Câmaras.
3. O prazo para a sua interposição é de três dias da publicação do acórdão divergente.
4. O Acórdão alegado como divergente foi publicado em 30 de março de 2009, tendo sido a intimação feita em 04 de setembro de 2009 e o Recurso de Revista interposto em 17 de dezembro de 2009, portanto, fora do prazo.
5. Recurso não conhecido.
6. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de fevereiro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado